

PROJETO DE LEI Nº. /2011 de 18 de Fevereiro de 2011.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS
COMPLEMENTARES N.º 006/96 E 030/2008
QUE ESTABELECE A POLÍTICA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, EDÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faz saber**, que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Complementar nº 006/96, de 02 de Setembro de 1996, passando a vigorar o artigo 25, bem com as alterações contidas no artigo 3.º de Lei Complementar n.º 030/2008 de 16 de Setembro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 25 - Os Conselheiros tutelares do Município de Porto Esperidião, farão jus a uma Remuneração mensal de 710,00 (Setecentos e Dez), que serão reajustados de acordo com o reajuste aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT; 18 de Fevereiro de 2011.

Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal